

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à exigência Resolução nº 088/2018, no que se refere às contas do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE, prestadas, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para fins do Art. 9º da Lei 11.107/2005, relativas ao exercício de 2022, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentamos a seguir a nossa avaliação nos seguintes termos:

1. Quanto à elaboração dos Demonstrativos Contábeis e de Gestão:

A prestação de contas atendeu os parâmetros da mencionada Instrução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº.4.320/1964 e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do órgão analisado, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade.

2. As demais exigências emanadas das legislações do TCE/MS estão atendidas.

Em razão das análises efetuadas concluímos pelo Parecer Técnico Conclusivo Favorável da referida gestão.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

ANAURILANDIA/MS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**KLEBER GONÇALVES DESTRO**  
**CONTROLADOR INTERNO**